



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE GERAL - PC-PI

Rua Barroso, 241, Praça Saraiva - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64001-380

- <https://www.pc.pi.gov.br>

Portaria Normativa nº 19/2023/PC-PI

Institui a comissão para análise e parecer sobre a baixa do material permanente que integram o patrimônio da Polícia Civil do Estado do Piauí e dá outras providências.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do

Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no . 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos esculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização do procedimento de ingresso e gestão de bens pela Polícia Civil do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o teor da portaria normativa nº 33/2022/PC-PI que institui o Manual de Procedimentos Patrimoniais destinado a disciplinar regulamentar o procedimento de ingresso e gestão do acervo patrimonial da Polícia Civil do Estado do Piauí.

RESOLVE

Art. 1º INSTITUIR a comissão de análise e baixa do material permanente que integra o acervo patrimonial da Polícia Civil do Estado do Piauí, CABMP-PC, para os fins previstos no item 10 da portaria normativa nº 33/2022/PC-PI.

Art. 2º DESIGNAR os titulares das seguintes unidades:

2.1 Gerência Orçamentária e Financeira-PC-PI

2.2 Gerência de Material e Patrimônio-PC-PI.

2.3 Gerência de Sistemas-PC-PI

2.4 Núcleo de Controle Interno-PC-PI para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão de que trata esta portaria.

Art. 3º A comissão deverá reunir-se em no primeiro mês do ano cada ano, ou sempre que determinado pelo Delegado Geral para proceder as diligências previstas na Portaria Normativa nº 33/2022/PC-PI, de tudo elaborando ata e dando conhecimento àquele.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Publique-se em sua íntegra da página eletrônica da Polícia Civil (www.pc.pi.gov.br).

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em

Teresina/PI, 15 de março de 2023.

(Assinado Digitalmente)
Luccy Keiko Leal Paraíba
Delegado Geral de Polícia Civil



Documento assinado eletronicamente por **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - Matr.0196331-7, Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí**, em 15/03/2023, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6920422** e o código CRC **BB6D7FB3**.

Referência: Processo nº 00019.005320/2023-51

SEI nº 6920422

Rua Barroso, 241, Praça Saraiva - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64001-380